

EDITAL N.º 2 / 2024**Notificação da deliberação de Câmara datada de 06/11/2023 relativo ao processo de vistoria n.º 112/20**

---**Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré: -----

---**Torna público e notifica**, ao abrigo do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, e por deliberação proferida em reunião da Câmara Municipal realizada em 06/11/2023, determinar a notificação da deliberação ao condomínio do Lote 14, Urbisol, assim como a todos os proprietários das frações do mesmo, pessoalmente se possível, ou em cada porta de acesso às frações e na porta de entrada da propriedade horizontal, assim como, através de edital a afixar nos locais de estilo, nos termos dos pontos seguintes;-----

1. Atuar no sentido de seguir as conclusões e recomendações plasmadas no relatório do LNEC; Manter a determinação da aplicação das medidas preventivas, a título provisório, preconizadas no relatório do LNEC, nomeadamente “(...) recomenda-se que todas as varandas do referido edifício sejam interditadas, sendo essencial que não sejam utilizadas como depósito de produtos. Considera-se ainda prudente interditar a permanência ou circulação de pessoas e bens sob as mesmas até esclarecimento da situação. (...)”, até decisão contrária;
2. Determinar a realização de sondagens, nas varandas, nos termos do relatório do LNEC “a situação verificada na varanda que colapsou e o facto de não ter sido possível detetar armaduras em muitas das varandas inspeccionadas, para além das aparentes deformações observadas nas varandas das frações Q e U (piso 1), aconselham a realização de sondagens locais para detetar as armaduras existentes na face superior das lajes das varandas.”;
3. Determinar a realização das sondagens no prazo de 60 dias, e, a sua manutenção sem preenchimento;
4. Determinar a realização de inspeção das sondagens, por técnicos da Câmara ou de terceiros;
5. Manter a determinação de interdição do espaço sob as varandas mencionadas, interditando a permanência ou circulação de pessoas e bens;

6. Que a Câmara Municipal, adicione, aos pontos objeto da deliberação de 2023.01.06, a informação de que, a não execução do determinado, no prazo concedido, determinará a realização do ato de posse administrativa do edifício, do qual resultará o impedimento do seu uso;
7. O despejo de pessoas do mesmo, pelo tempo necessário, para a realização coerciva das sondagens determinadas, e a prática dos atos subseqüentes, com a imputação dos custos e despesas, aos condóminos, nos termos dos artigos 89º, n.º 2, 91º, n.º 1 e 2, 92º, n.º 1, 107º, n.º 1 e 4, e, 108º, n.º 1 e 2, todos do R.J.U.E., nos termos da proposta da decisão da Chefe da DPU;
8. Findo o prazo sem que se tenha dado cumprimento à decisão referida nos pontos anteriores, incorrerão os condóminos no crime de desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal, conduzindo à respetiva participação criminal junto do Ministério Público;

---O processo poderá ser consultado, mediante marcação prévia, no Edifício dos Paços do Concelho da Nazaré, localizado na morada indicada no rodapé desta notificação e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Nazaré (www.cm-nazare.pt).-----

---Para constar e para os devidos efeitos, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no Edifício dos Paços do Concelho da Nazaré, na sede da Junta de Freguesia da Nazaré, no sítio da Internet da Câmara Municipal da Nazaré, bem como no edifício com o artigo matricial n.º 4388 da Freguesia da Nazaré, localizado na Rua Dr. António Duarte Pimpão, Lote 14, Urbisol, Nazaré. -----

---Paços do Município da Nazaré, 09 de janeiro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré